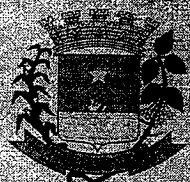




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022
PROCESSO Nº 1092/2022
PROCESSO 1DOC Nº 30.465/2022

REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. PERÍODO: 12 (doze) meses.	
EMISSÃO	14 DE DEZEMBRO DE 2022	
ABERTURA LANCES	11 DE JANEIRO DE 2023	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

FASE INTERNA

Proc. Administrativo 30.465/2022

De: Suzane V. - SMEC-ADM

Para: SMEC-ADM - Administrativo - A/C Suzane V.

Data: 14/10/2022 às 11:15:04

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMEC, SMEC-ADM, SMEC-PED

TR 58 - PE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA - R\$ 1.996.179,57

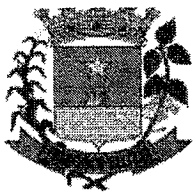
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, visando o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Suzane Vollmerhausen
Departamento Administrativo

Secretaria de Educação

Anexos:

TR_58.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 58/2022

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, visando o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

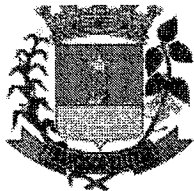
2.1 No mundo contemporâneo vivenciamos um tempo de transformações científicas e tecnológicas, no qual são estimuladas alterações significativas em diversas esferas sociais. Todos os dias somos surpreendidos por inovações protagonizadas por diferentes pesquisadores e, para acompanhá-las, necessitamos de constante atualização de conhecimentos em diferentes áreas. Isso porque as mudanças ocorridas incidem diretamente nas formas de viver, de trabalhar, de se relacionar com os outros, com a cultura e com a educação.

2.2 Uma forma de atualizar os conhecimentos de Ciência e Tecnologia que estão em evolução é estudando assuntos relacionados a essas áreas, de forma a ressaltar o que elas representam e como influenciam na vida dos sujeitos. Os estudos realizados em âmbito escolar podem perpassar os diferentes níveis de ensino, desde a Educação Infantil até a Pós-graduação. Ao realizá-los, não cabe somente aprender que existem processos científicos e tecnológicos e como influenciam na sociedade, mas que recursos, equipamentos e conhecimentos de tecnologia servem para produzir conhecimentos de ordem científica os quais potencializam e direcionam a elaboração e implementação tecnológica. Trata-se de um movimento de ir e vir, enriquecedor para o desenvolvimento educacional crítico e que contribui para evidenciar que Ciência e Tecnologia não se fortalecem e nem influenciam na escola e a sociedade de maneira isolada.

2.3 O investimento na área tecnológica direcionado às instituições de ensino deve ser uma ação tomada de maneira concomitante à formação humana. As escolas precisam ser equipadas com Tecnologias Digitais e de Robótica Educacional para facilitar a aprendizagem dos estudantes, para que os professores possam colocar em prática conhecimentos assimilados durante a formação e para atender às demandas sociais da atualidade. Pensando nisso, partimos da seguinte questão problema: como aplicar uma reestruturação tecnológica nas instituições de ensino municipais, que seja adequada para beneficiar os estudantes em termos de aprendizagem: Objetivamos principalmente desenvolver um plano de reestruturação tecnológica municipal e implementá-lo nas escolas e CMEIs no que se refere às Tecnologias Digitais. Justificamos a importância da implementação deste projeto nos tópicos apresentados a seguir.

a) Quando utilizadas adequadamente, as TICs têm o potencial de facilitar aos estudantes a assimilação de conhecimentos científicos, pois permitem o acesso a diferentes fontes de informação de maneira rápida e dinâmica. Ao facilitar o acesso a tais conhecimentos tornamos o ensino democrático e podemos estimular que os estudantes se tornem sujeitos críticos. Por isso, quando utilizadas de acordo com objetivos educacionais, as tecnologias em questão podem se tornar ferramentas para melhorar a educação, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento cognitivo das crianças.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b) Quando melhoramos a qualidade da educação, conseqüentemente, melhoramos outros setores da sociedade. Desta maneira, se formarmos estudantes mais comprometidos quanto às questões tecnológicas, eles podem se tornar, por exemplo, cidadãos críticos e comprometidos diante de informações acessadas socialmente por meio das tecnologias, além de estarem incluídos digitalmente.

c) Os estudantes da nova geração estão engajados com as mídias digitais e os ambientes virtuais, bem como têm à disposição computadores e outros dispositivos móveis, de maneira rápida e facilitada. Justamente por este acesso ser tão fácil é que a educação para as tecnologias se torna imprescindível: por meio dela os estudantes se tornam capazes de lidar cautelosamente, por exemplo, com a internet, um local de acesso liberado a quase todo tipo de conteúdo e no qual a exposição a diferentes situações está a distância de um clique. Além do mais, a informação é diferente do conhecimento e à passagem de uma à outra, depende de estudos, aprendizagens e amadurecimento intelectual.

d) Além de chamarem a atenção, devido a infinidade de informações disponibilizadas, algumas TICs proporcionam a descentralização de um ensino em que o professor é o detentor do conhecimento, para outro em que ele atua como mediador. Nesse novo contexto, sempre que possível, os estudantes são estimulados a buscar por conta própria as informações desejadas, podendo contar com o professor como guia e com as tecnologias enquanto recurso. A formação docente pode contribuir com tal descentralização, embora nem sempre seja fácil, primeiro, devido ao abismo tecnológico no qual muitos profissionais ainda permanecem, depois, porque estão implícitas relações de poder de uns sobre os outros, difíceis de serem questionadas.

e) Aproveitamos a referência ao abismo tecnológico (recém colocada), para lembrar que a pandemia do Covid-19 mostrou o quanto a maioria dos estudantes e professores, precisam avançar no quesito utilização das TICs. A demanda vai desde as questões disciplinares, de saber como estudar utilizando o computador, o celular e a internet, até dificuldades mais técnicas, de informática básica - editar textos, gravar e compartilhar vídeos, criar e utilizar ambientes virtuais, participar de vídeo chamadas, abrir arquivos etc. O trabalho que propusemos nesse projeto, direcionado a professores e estudantes, contribui para resolver esses problemas.

f) Existem alternativas e estratégias para utilizar telefones celulares em sala de aula sem que isso dificulte a atenção ou o aprendizado dos alunos. Professores que saibam como organizar a utilização destes aparelhos, resolvem a problemática do uso inadequado, que existe e causa polêmica em algumas instituições de ensino.

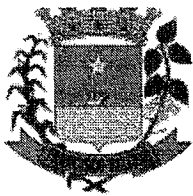
g) As TICs facilitam aos professores e estudantes a aprendizagem de conceitos abstratos, distantes da realidade educacional do município. Por exemplo, visualizar a vegetação e o relevo de um outro país.

h) Algumas tecnologias facilitam elaborar materiais didáticos, como geradores de atividades - histórias em quadrinhos, caça palavras, palavras cruzadas etc. Elas agilizam o trabalho do professor, que pode planejar de maneira mais rápida, se souber o que utilizar e como proceder."

2.4 As quantidades solicitadas foram estimadas baseando-se no planejamento da SMEC que inicia o projeto de tecnologia nas turmas de 5º ano nas escolas da rede municipal.

2.5 A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Banco de Preços verificando contratações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>; mediante a utilização de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso e ainda fornecedores do ramo;

3- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

3.2 Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

3.3 Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento anexo, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

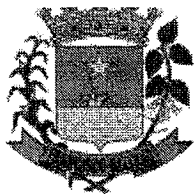
3.4 Além disso, este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

4.2 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.3 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.4 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA, quando solicitada **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para análise e parecer técnico da equipe.

4.5 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentações exigidas no certame.

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

5.1 A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Beltrão.

5.2 O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.

5.3 As amostras deverão ser enviadas em até 5 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 382, Centro – Francisco Beltrão – PR.

5.4 Deverá ser apresentada 01 amostra por produto, acondicionado em caixas lacradas e acompanhada da relação dos produtos contidos.

5.5 Será reprovado a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade e eficiência desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

5.7 A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo fiscal técnico não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

5.8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

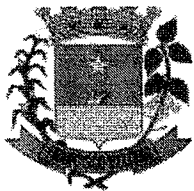
NOME COMPLETO: SUELEN APARECIDA FELICETTI

NOME COMPLETO: JONATHAN JOSÉ ALUPE ALVES

6 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

Item	Cód.	Especificação	QTD	UNID	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1		PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS E GABINETE COM SUPORTE PARA MINIPC 1.1. Características obrigatórias:	33	UN	1.012,50	33.412,50

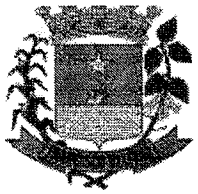




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>1.1.1. Pedestal de Chão com rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas; 1.1.2. Tipos de telas suportadas LCD, LED, Plasma, 3D, OLED, QLED; 1.1.3. Tamanho mínimo da tela: 55"; 1.1.4. Tamanho máximo da tela: 65"; 1.1.5. Compatível com padrão de fixação VESA: 100, 200, 300 mm (HxV); 1.1.6. Bandeja de apoio para Notebook 15,6", com cerca de 460x320mm (LxP); 1.1.7. Gabinete com porta de acesso aos parafusos do VESA para fixação de um MiniPC; 1.1.7.1. Com acesso de no mínimo dois parafusos do VESA; 1.1.7.2. Com fechadura e chave; 1.1.7.3. Com acesso à passagem interna para fiação elétrica; 1.1.7.4. Com espaço suficiente para acomodar e fixar adequadamente um MiniPC; 1.1.7.5. Com janelas lateral e superior, de acrílico ou plástico ABS, para melhor passagem de sinal eletromagnético do Wi-Fi, BT e RF; 1.1.7.6. Com suporte para webcam, com passagem interna do cabo USB, para posicionamento acima da TV; 1.1.7.7. Com furação na lateral para passagem de cabo HDMI e do cabo de energia da TV; 1.1.7.8. Fixação interna dos cabos HDMI, energia da TV e USB da Webcam, que permita retirá-los apenas mediante abertura do gabinete e desta forma evitar a retirada dos mesmos pelo lado externo; 1.1.7.9. Com extensor em pelo menos uma porta USB do MiniPC e uma porta P3 (microfone) para fácil acesso dos professores sem a necessidade de abrir o gabinete, ficando os referidos extensores fixados no gabinete para acesso externo e devidamente conectados no miniPC; 1.1.8. Rodízios de 3 polegadas com travas em pelo menos dois rodízios; 1.1.9. Confeccionado em aço carbono e pintura Epoxi na cor azul #0000FF; 1.1.10. Medida do chão ao centro da base da TV: 1.1.10.1. Altura mínima: 1350mm; 1.1.10.2. Altura máxima: 1500 mm; 1.1.10.3. Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm. 1.1.11. Trava para fixar a altura da tela; 1.1.12. Peso suportado: No mínimo 40 kg (considerar o suporte para uma Tv de 65"); 1.1.13. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.14. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>				
2	<p>WEBCAM FULL HD COM DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. WebCam Full HD; 1.1.2. Resolução mínima: 1080p/30fps em formato widescreen;</p>	33	UN	403,04	13.300,32

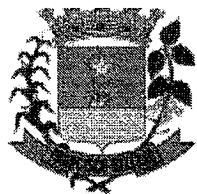




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>1.1.3. Campo de visão diagonal mínima permitida 75 graus; 1.1.4. Correção automática da Luz; 1.1.5. Tipo de foco: autofoco ou foco infinito; 1.1.6. Dois Microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruídos; 1.1.7. Lente de vidro; 1.1.8. Conectividade plug-and-play via USB, driverless UVC; 1.1.9. Cabo USB-A de no mínimo 1,5 metros, sem emendas e adaptadores; 1.1.10. A Webcam deve possuir certificação ROHS ou equivalente comprovando que não foi produzida com substâncias perigosas; 1.1.11. A Webcam deve possuir certificação CEE ou equivalente comprovando que o equipamento foi qualificado e avaliado para atender aos altos requisitos de segurança, saúde e proteção; 1.1.12. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.13. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega;.</p>				
3	<p>TV LED DE 65 POLEGADAS 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1 Tecnologia da tela LED; 1.1.2. Tamanho: 65 polegadas; 1.1.3. Resolução: no mínimo HD, podendo chegar a Ultra HD 4K; 1.1.4. Pelo menos 02 entrada HDMI; 1.1.5. Pelo menos 02 entrada USB (sendo uma 2.0 e outra 3.0);; 1.1.6. Alto falante embutido; 1.1.7. Potência de áudio: no mínimo 2x 10W RMS; 1.1.8. Acessórios: controle remoto com as respectivas pilhas e cabo HDMI A / HDMI A de 1,5 metros; 1.1.9. O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE; 1.1.10. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria 563/2014 do Inmetro, abrangendo os ensaios de 1.1.11. Compatibilidade com a norma IEC 60065 (Requisitos de Segurança); 1.1.12. Compatibilidade com a norma EMC CISPR 32 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 1.1.13. Conversor digital integrado; 1.1.14. Interação do usuário: Espelhamento de tela; 1.1.15. Compatível com montagem padrão VESA 200 x 100 mm; 1.1.16. Aplicativos para SmartTV: Provedores de vídeo online; Navegador de internet, YouTube e Netflix TV; 1.1.17. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;</p>	33	UN	5.683,41	187.552,53

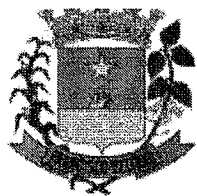




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	1.1.18. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega;				
4	<p>NOTEBOOK 15,6"</p> <p>1.1. Características mínimas obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Processador:</p> <p>1.1.1.1. Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>1.1.1.2. Geração do Processador: 10ª Geração;</p> <p>1.1.1.3. Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.60GHz até 4.20GHz;</p> <p>1.1.2. Memória:</p> <p>1.1.2.1. Memória Cache: 6MB;</p> <p>1.1.2.2. Memória RAM: 8GB- Expansível Até 20GB;</p> <p>1.1.2.3. Barramento da Memória: DDR 4;</p> <p>1.1.2.4. Capacidade do SSD: 256GB;</p> <p>1.1.3. Softwares:</p> <p>1.1.3.1. Sistemas Operacionais: Linux Mint 20.1 de 64 bits, podendo conter também o Windows 10 Pro de 64 bits já licenciado (tendo dois sistemas na mesma máquina);</p> <p>1.1.3.2. Software de escritório: Libreoffice, podendo conter também Microsoft Office 2016 Home licenciado em português;</p> <p>1.1.4. Tela:</p> <p>1.1.4.1. Tipo de Tela: LED;</p> <p>1.1.4.2. Tamanho da Tela: 15,6";</p> <p>1.1.4.3. Resolução da Tela: Full HD;</p> <p>1.1.4.4. Formato de Tela: 16:09;</p> <p>1.1.5. Tipo de Placa de Vídeo: Integrada;</p> <p>1.1.5.1. Modelo da Placa de Vídeo: UHD Intel;</p> <p>1.1.6. Webcam integrada: 720p ou superior;</p> <p>1.1.7. Conexões: 1 Porta HDMI, 1 porta USB 2.0 e 2 portas 3.2, 1 porta USB Type-C 3.2;</p> <p>1.1.8. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.0;</p> <p>1.1.10. Segurança: Senha para proteção BIOS, HDD e Trava Kensington;</p> <p>1.1.11. Placa Wireless: IE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN;</p> <p>1.1.12. Tipo de Teclado: Português ABNT 2;</p> <p>1.1.13. Placa de som: Dois alto-falantes estéreo;</p> <p>1.1.14. Touchpad: Sim;</p> <p>1.1.15. Tipo de Bateria: 4 Células (Li-Íon) 48 Wh;</p> <p>1.1.16. Duração da Bateria: Até 8 horas;</p> <p>1.1.17. Fonte: Adaptador AC de 3 Pinos (45W);</p> <p>1.1.18. Voltagem da Fonte: Bivolt;</p> <p>1.1.19. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;</p> <p>1.1.20. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>	108	UN	5.486,08	592.496,64
5	<p>MICROFONE LAPELA COM FIO</p> <p>1.1. Características obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Formato: Lapela com fio;</p> <p>1.1.2. Com clipe para gravata/lapela;</p> <p>1.1.3. Tipos de microfones: Condensador;</p> <p>1.1.4. Padrões polares: Omnidirecional;</p> <p>1.1.5. Quantidade de microfones: 1 (um);</p> <p>1.1.6. Comprimento do cabo: 6 (seis) metros;</p>	33	UN	146,00	4.818,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>1.1.7. Frequência mínima: 65 Hz - Frequência máxima: 18 kHz 1.1.8. Conector de saída: Jack 3.5 mm, modelo P3 (4 polos) 1.1.9. Sensibilidade: -30 dB; 1.1.10. Impedância: 1000 Ω; 1.1.11. Deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.12. Prazo de garantia: no mínimo 3 meses a partir da entrega.</p>				
6	<p>GABINETE DE RECARGA MÓVEL PARA NOTEBOOKS 1.1. Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Comportar no mínimo 25 notebooks de 15,6"; 1.1.2. Divisórias verticais; 1.1.3. Quatro (4) rodízios (rodinhas) especiais de baixo ruído com freio; 1.1.4. Kit de Ventilação de teto com no mínimo 2 ventiladores; 1.1.5. Fechaduras com fechadura e chave de segurança (tanto na frente, quanto laterais e fundo); 1.1.6. Régua com 36 tomadas (3 pinos novo padrão) instaladas e um só cabo de no mínimo dois (2) metros para ligação na rede elétrica; 1.1.7. Customização: 1.1.7.1. O aparelho deverá conter uma customização que o identifique como patrimônio público, podendo ter sua composição plástica na cor azul (#0000cc) ou impressão a laser com a logo da prefeitura (em anexo), de preferência na parte frontal. Além destas soluções de customização, a empresa vencedora poderá apresentar outra solução viável para a identificação, que deverá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; 1.1.8. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.9. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>	4	UN	5.329,64	21.318,56
7	<p>TABLET 1.1. Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Memória interna de no mínimo 32GB; 1.1.2. Tamanho da tela 10" ou superior; 1.1.3. Conectividade Bluetooth 5.0 e Wi-Fi; 1.1.4. Conexões USB-C; 1.1.5. Sistema operacional Android 10 ou superior; 1.1.6. Tipo de tela LCD; 1.1.7. Recursos da câmera FHD (1920 x 1080); 1.1.8. Câmera traseira de no mínimo 8MP; 1.1.9. Câmera frontal de no mínimo 2MP; 1.1.10. Processador Octa-Core; 1.1.11. Suporte ao cartão de memória Micro SD de até 1TB; 1.1.12. Memória RAM 6GB ou superior; 1.1.13. Localização GPS e A-GPS; 1.1.14. Sensores Reconhecimento Facial;</p>	300	UN	1.568,56	470.568,00

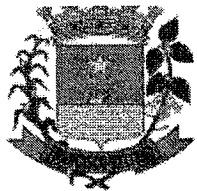




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>1.1.15. Capacidade da bateria 5100mAh; 1.1.16. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega; 1.1.17. Conteúdo da embalagem - 1 Tablet - 1 Carregador - 1 Cabo de dados - Manual customização de tela - perfil infantil; 1.1.18. Voltagem BIVOLT; 1.1.19. Capa de proteção emborrachada embutida com suporte para segurar; 1.1.20. Película de proteção contra impacto e riscos; 1.1.21. Caneta touch; 1.1.22. Deve conter ao menos 3 Jogos Educacionais pré instalados para educação infantil; 1.1.23. Deve conter ao menos 3 Jogos Educacionais pré instalados para alfabetização; 1.1.24. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.25. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>				
8	<p>MESA DIGITAL EDUCACIONAL INTERATIVA 1.1. Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Tela: 1.1.1.1. Display: Full HD HDMI Signal 1080P; 1.1.1.2. Dimensão mínima da tela: 21,5 polegadas; 1.1.1.3. Tipo: tela touch screen de infravermelho multi touch; 1.1.1.4. Recursos resistentes e contra interferência de luz; 1.1.1.5. Tempo de resposta: < 6 ms; 1.1.2. Processador: Intel Celeron; 1.1.3. Armazenamento: no mínimo 64 GB; 1.1.4. Sistema operacional: Windows 10 ou superior; 1.1.5. Saídas e entradas: 1.1.5.1. VGA: 01; 1.1.5.2. HDMI: 01; 1.1.5.3. USB 2.0: 01; 1.1.5.4. USB 3.0: 01; 1.1.5.5. Interface DVI: 01; 1.1.5.6. Áudio: 01; 1.1.5.7. Microfone: 01; 1.1.5.8. Auto falantes: 02; 1.1.6. Caneta touch: 01; 1.1.7. Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC; 1.1.8. Conectividade: Wi-fi integrado; 1.1.9. Suporte plástico: sim; 1.1.9.1. Dimensões da estrutura plástica: 1.1.9.2. Altura: 60,5cm; 1.1.9.3. Comprimento: 88,5cm; 1.1.9.4. Largura: 58,5cm; 1.1.10. Aplicativos: no mínimo 72 aplicativos (jogos, desafios, livros e ferramentas) voltados a Educação Infantil e Pré-escola; 1.1.11. Navegador com acesso a internet; 1.1.12. Antivirus instalado com licença mínima de 01 ano; 1.1.13. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s)</p>	22	UN	26.451,59	581.934,98





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.14. Guia de usuário; 1.1.15. Ficha técnica dos jogos; 1.1.16. Prazo de garantia: no mínimo 24 meses a partir da entrega.				
9	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P+T 10A 5 METROS CABO PP BIVOLT 127V E 220V 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. Extensão com Certificado do Inmetro (NBR NM 247-5 e 60884-1); 1.1.2. Cordão prolongador com cabo PP 3 x 0,75mm; 1.2.7.3. Conexão Tomadas: 2P+T; 1.1.4. Corrente Máxima: 10A; 1.2.7.5. Potências máximas: 127V/1200W - 220V/2700W; 1.1.6. Comprimento cabo: 5 Metros; 1.1.7. Condutor: Cobre Eletrolítico / PVC; 1.1.8. Plugue injetado em PVC com terminais em latão; 1.1.9. Tomada injetada em polipropileno e terminais em latão; 1.1.10. Separador injetado em Nylon; 1.1.11. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.12. Prazo de garantia: no mínimo 3 meses a partir da entrega.	33	UN	53,88	1.778,04

VALOR TOTAL R\$ 1.996.179,57 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

7 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município se será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

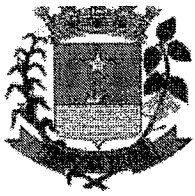
7.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela contratante.

7.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.4 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7.5 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.6.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

7.6.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em no máximo 10 (dez) dias, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido, pela comissão de recebimento e constará de:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

7.7 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7.8 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

7.9 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.10 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 O período de vigência será de 12 meses.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

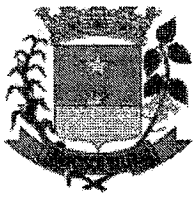
8.1 Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.5 Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

8.6 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

8.7 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

8.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação;

8.9 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1.1 A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da SEED - KIT MULTIMÍDIA - PARANÁ MAIS CIDADES (FONTE 156).

12 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

12.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

12.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

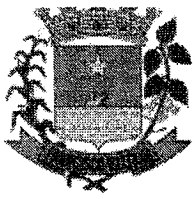
13 - REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Suelen Aparecida Felicetti, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 081.512.079-65. Telefone (46) 35202140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.4 A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação, Maria Ivonete da Silva, CPF 839.917.869-15.

15 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 14/10/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

16 – AUTORIZAÇÃO

Maria Ivonete da Silva
Secretário Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

17 – ANEXOS:

ANEXO I – Mediana
ANEXO II – Orçamentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97E4-4C51-FC61-901B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 14/10/2022 13:24:27 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/10/2022 08:28:59 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/10/2022 08:57:26 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/97E4-4C51-FC61-901B>

Proc. Administrativo (Nota interna 08/11/2022 16:23) 30.465/2022

De: Suzane V. - SMEC-ADM

Para: -

Data: 08/11/2022 às 16:23:35

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMEC, SMEC-ADM, PC/GI, SMEC-PED, SMA-LC-ENT

TR 58 - PE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA - R\$ 1.996.179,57

Segue solicitação de alteração das condições de participação.

—
Suzane Vollmerhausen
Departamento Administrativo

Secretaria de Educação

Anexos:

MEMO_ALTERACAO.pdf



MEMO SMEC 2022

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

A Secretaria de Educação solicita a alteração de informações referente ao Processo Administrativo nº 30.465/2022, no Termo de Referência 58/2022, item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. A licitação deverá ser realizada e julgada com a divisão de itens. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

Itens **01, 02, 05, 06 e 09** – cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte;

Itens **03, 04, 07 e 08** – com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, não poderá haver a divisão por cotas de participação para MPE e de ampla participação, conforme Lei Complementar n.º 123/2006. Por mais que o descritivo informado atenda diversos fornecedores, não é viável adquirir os produtos por mais de uma empresa, pois a quantidade necessária para atender à solicitação da secretaria, encerra a cota para ME e EPP e com o resultado do processo licitatório ainda incerto haveria a possibilidade de aquisição de outra empresa com a possibilidade da oferta de produtos com outras características ou marca. Neste caso, o interesse público direciona para padronização dos produtos a fim de facilitar a instalação e a manutenção dos mesmos. Sendo assim, se faz necessária que para estes itens não haja cotas, considerando o exposto.

Após realização de pesquisa de mercado para os itens, constatou-se que houve manifestação de interesse de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e também daqueles que não se enquadram na categoria, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório.

O fato de existir itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de ampla participação de empresas em geral.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6, do Decreto Municipal nº 217/2021. Contudo, citamos acima as necessidades da Secretaria de Educação e desta forma alguns itens deverão ser excluídos da regra permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores





capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, tanto para um ou outro enquadramento.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO POSSUA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA SEM DIVISÃO DE COTAS.

Suzane Vollmerhausen
Secretaria de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 071B-5EE8-61E0-16DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZANE VOLLMERHAUSEN (CPF 061.XXX.XXX-93) em 08/11/2022 16:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/071B-5EE8-61E0-16DE>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não integra os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	30465/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 1.996.179,57

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1201 - Educação transformadora – Código 39: Inovação e Tecnologia Educacional

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4621	07.003	12.361.1201.2.040	4.4.90.52.42.00	156	0,00
			4.4.90.52.33.00		
			4.4.90.52.35.00		
4581			3.3.90.30.29.00	156	0,00
			3.3.90.30.26.00		

Obs: saldo orçamentário em: 18/11/2022

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEED KIT MULTIMIDIA CV 202206017 - PARANÁ MAIS CIDADES II

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A49-7B20-B9EE-6566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 21/11/2022 14:27:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9A49-7B20-B9EE-6566>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 04/01/2022

EDIÇÃO Nº 2428

FLS: 24

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 554/2022

MUNEP VIG

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
554	Aquisição de Material	24/11/2022	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA MONETE DA SILVA	1091/2022	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Lote

001 ITENS EXCLUSIVOS PARA M/EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
085014	PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS E GABINETE COM SUPORTE PARA MINIPC PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS E GABINETE COM SUPORTE PARA MINIPC	UN	33,00	1.012,50	33.412,50
	<p>1.1. Características obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Pedestal de Chão com rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas;</p> <p>1.1.2. Tipos de telas suportadas LCD, LED, Plasma, 3D, OLED, QLED;</p> <p>1.1.3. Tamanho mínimo da tela: 55";</p> <p>1.1.4. Tamanho máximo da tela: 65";</p> <p>1.1.5. Compatível com padrão de fixação VESA: 100, 200, 300 mm (HxV);</p> <p>1.1.6. Bandeja de apoio para Notebook 15,6" , com cerca de 460x320mm (LxP);</p> <p>1.1.7. Gabinete com porta de acesso aos parafusos do VESA para fixação de um MiniPC:</p> <p>1.1.7.1. Com acesso de no mínimo dois parafusos do VESA;</p> <p>1.1.7.2. Com fechadura e chave;</p> <p>1.1.7.3. Com acesso à passagem interna para fiação elétrica;</p> <p>1.1.7.4. Com espaço suficiente para acomodar e fixar adequadamente um MiniPC;</p> <p>1.1.7.5. Com janelas lateral e superior, de acrílico ou plástico ABS, para melhor passagem de sinal eletromagnético do Wi-Fi, BT e RF;</p> <p>1.1.7.6. Com suporte para webcam, com passagem interna do cabo USB, para posicionamento acima da TV;</p> <p>1.1.7.7. Com furação na lateral para passagem de cabo HDMI e do cabo de energia da TV;</p> <p>1.1.7.8. Fixação interna dos cabos HDMI, energia da TV e USB da Webcam, que permita retirá-los apenas mediante abertura do gabinete e desta forma evitar a retirada dos mesmos pelo lado externo;</p> <p>1.1.7.9. Com extensor em pelo menos uma porta USB do MiniPC e uma porta P3 (microfone) para fácil acesso dos professores sem a necessidade de abrir o gabinete, ficando os referidos extensores fixados no gabinete para acesso externo e devidamente conectados no miniPC;</p> <p>1.1.8. Rodízios de 3 polegadas com travas em pelo menos dois rodízios;</p> <p>1.1.9. Confeccionado em aço carbono e pintura Epoxi na cor azul #0000FF;</p> <p>1.1.10. Medida do chão ao centro da base da TV:</p> <p>1.1.10.1. Altura mínima: 1350mm;</p> <p>1.1.10.2. Altura máxima: 1500 mm;</p> <p>1.1.10.3. Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.</p> <p>1.1.11. Trava para fixar a altura da tela;</p> <p>1.1.12. Peso suportado: No mínimo 40 kg (considerar o suporte para uma Tv de 65");</p> <p>1.1.13. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;</p> <p>1.1.14. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>				
085015	WEBCAM FULL HD COM DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS	UN	33,00	403,04	13.300,32
	<p>1.1. Características obrigatórias:</p> <p>1.1.1. WebCam Full HD;</p> <p>1.1.2. Resolução mínima: 1080p/30fps em formato widescreen;</p> <p>1.1.3. Campo de visão diagonal mínima permitida 75 graus;</p> <p>1.1.4. Correção automática da Luz;</p> <p>1.1.5. Tipo de foco: autofoco ou foco infinito;</p> <p>1.1.6. Dois Microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruídos;</p> <p>1.1.7. Lente de vidro;</p>				



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 554/2022

085016

Página:2

- 1.1.8. Conectividade plug-and-play via USB, driverless UVC;
1.1.9. Cabo USB-A de no mínimo 1,5 metros, sem emendas e adaptadores;
1.1.10. A Webcam deve possuir certificação ROHS ou equivalente comprovando que não foi produzida com substâncias perigosas;
1.1.11. A Webcam deve possuir certificação CEE ou equivalente comprovando que o equipamento foi qualificado e avaliado para atender aos altos requisitos de segurança, saúde e proteção;
1.1.12. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;
1.1.13. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.

085016	MICROFONE LAPELA COM FIO	UN	33,00	146,00	4.818,00
--------	--------------------------	----	-------	--------	----------

- 1.1. Características obrigatórias:
1.1.1. Formato: Lapela com fio;
1.1.2. Com clipe para gravata/lapela;
1.1.3. Tipos de microfones: Condensador;
1.1.4. Padrões polares: Omnidirecional;
1.1.5. Quantidade de microfones: 1 (um);
1.1.6. Comprimento do cabo: 6 (seis) metros;
1.1.7. Frequência mínima: 65 Hz - Frequência máxima: 18 kHz
1.1.8. Conector de saída: Jack 3.5 mm, modelo P3 (4 polos)
1.1.9. Sensibilidade: -30 dB;
1.1.10. Impedância: 1000 O;
1.1.11. Deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;
1.1.12. Prazo de garantia: no mínimo 3 meses a partir da entrega.

085017	GABINETE DE RECARGA MÓVEL PARA NOTEBOOKS	UN	4,00	5.329,64	21.318,56
--------	------------------------------------------	----	------	----------	-----------

- 1.1. Características mínimas obrigatórias:
1.1.1. Comportar no mínimo 25 notebooks de 15,6" ;
1.1.2. Divisórias verticais;
1.1.3. Quatro (4) rodízios (rodinhas) especiais de baixo ruído com freio;
1.1.4. Kit de Ventilação de teto com no mínimo 2 ventiladores;
1.1.5. Fechaduras com fechadura e chave de segurança (tanto na frente, quanto laterais e fundo);
1.1.6. Régua com 36 tomadas (3 pinos novo padrão) instaladas e um só cabo de no mínimo dois (2) metros para ligação na rede elétrica;
1.1.7. Customização:
1.1.7.1. O aparelho deverá conter uma customização que o identifique como patrimônio público, podendo ter sua composição plástica na cor azul (#0000cc) ou impressão a laser com a logo da prefeitura (em anexo), de preferência na parte frontal. Além destas soluções de customização, a empresa vencedora poderá apresentar outra solução viável para a identificação, que deverá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
1.1.8. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;
1.1.9. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.

085018	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P+T 10A 5 METROS CABO PP BIVOLT 127V 220V	UN	33,00	53,88	1.778,04
--------	------------------------------------------------------------------------	----	-------	-------	----------

- 1.1. Características obrigatórias:
1.1.1. Extensão com Certificado do Inmetro (NBR NM 247-5 e 60884-1);
1.1.2. Cordão prolongador com cabo PP 3 x 0,75mm; 1.2.7.3. Conexão Tomadas: 2P+T;
1.1.4. Corrente Máxima: 10A; 1.2.7.5. Potências máximas: 127V/1200W - 220V/2700W;
1.1.6. Comprimento cabo: 5 Metros;
1.1.7. Condutor: Cobre Eletrolítico / PVC;
1.1.8. Plugue injetado em PVC com terminais em latão;
1.1.9. Tomada injetada em polipropileno e terminais em latão;
1.1.10. Separador injetado em Nylon;
1.1.11. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, certificado de garantia válido no Brasil;
1.1.12. Prazo de garantia: no mínimo 3 meses a partir da entrega.

TOTAL 74.627,42

Lote
002 ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
085019	TV LED DE 65 POLEGADAS	UN	33,00	5.683,41	187.552,53
	1.1. Características obrigatórias:				

Emitido por: DANIELA RAITZ, na versão: 5530 w

24/11/2022 10:15:02



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 554/2022

RECEBIDO POR:

Página:3

	<ul style="list-style-type: none"> 1.1.1 Tecnologia da tela LED; 1.1.2. Tamanho: 65 polegadas; 1.1.3. Resolução: no mínimo HD, podendo chegar a Ultra HD 4K; 1.1.4. Pelo menos 02 entrada HDMI; 1.1.5. Pelo menos 02 entrada USB (sendo uma 2.0 e outra 3.0);; 1.1.6. Alto falante embutido; 1.1.7. Potência de áudio: no mínimo 2x 10W RMS; 1.1.8. Acessórios: controle remoto com as respectivas pilhas e cabo HDMI A / HDMI A de 1,5 metros; 1.1.9. O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE; 1.1.10. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria 563/2014 do Inmetro, abrangendo os ensaios de 1.1.11. Compatibilidade com a norma IEC 60065 (Requisitos de Segurança); 1.1.12. Compatibilidade com a norma EMC CISPR 32 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 1.1.13. Conversor digital integrado; 1.1.14. Interação do usuário: Espelhamento de tela; 1.1.15. Compatível com montagem padrão VESA 200 x 100 mm; 1.1.16. Aplicativos para SmartTV: Provedores de vídeo online; Navegador de internet, YouTube e Netflix TV; 1.1.17. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.18. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega; 				
085020	NOTEBOOK 15,6"	UN	108,00	5.486,08	592.496,64
	<ul style="list-style-type: none"> 1.1. Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Processador: <ul style="list-style-type: none"> 1.1.1.1. Processador: Intel Core i5 ou superior; 1.1.1.2. Geração do Processador: 10ª Geração; 1.1.1.3. Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.60GHz até 4.20GHz; 1.1.2. Memória: <ul style="list-style-type: none"> 1.1.2.1. Memória Cache: 6MB; 1.1.2.2. Memória RAM: 8GB- Expansível Até 20GB; 1.1.2.3. Barramento da Memória: DDR 4; 1.1.2.4. Capacidade do SSD: 256GB; 1.1.3. Softwares: <ul style="list-style-type: none"> 1.1.3.1. Sistemas Operacionais: Linux Mint 20.1 de 64 bits, podendo conter também o Windows 10 Pro de 64 bits já licenciado (tendo dois sistemas na mesma máquina); 1.1.3.2. Software de escritório: Libreoffice, podendo conter também Microsoft Office 2016 Home licenciado em português; 1.1.4. Tela: <ul style="list-style-type: none"> 1.1.4.1. Tipo de Tela: LED; 1.1.4.2. Tamanho da Tela: 15,6"; 1.1.4.3. Resolução da Tela: Full HD; 1.1.4.4. Formato de Tela: 16:09; 1.1.5. Tipo de Placa de Vídeo: Integrada; <ul style="list-style-type: none"> 1.1.5.1. Modelo da Placa de Vídeo: UHD Intel; 1.1.6. Webcam integrada: 720p ou superior; 1.1.7. Conexões: 1 Porta HDMI, 1 porta USB 2.0 e 2 portas 3.2, 1 porta USB Type-C 3.2; 1.1.8. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.0; 1.1.10. Segurança: Senha para proteção BIOS, HDD e Trava Kensington; 1.1.11. Placa Wireless: IE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN; 1.1.12. Tipo de Teclado: Português ABNT 2; 1.1.13. Placa de som: Dois alto-falantes estéreo; 1.1.14. Touchpad: Sim; 1.1.15. Tipo de Bateria: 4 Células (Li-Ion) 48 Wh; 1.1.16. Duração da Bateria: Até 8 horas; 1.1.17. Fonte: Adaptador AC de 3 Pinos (45W); 1.1.18. Voltagem da Fonte: Bivolt; 1.1.19. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.20. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega. 				
085021	TABLET	UN	300,00	1.568,56	470.568,00
	<ul style="list-style-type: none"> 1.1. Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Memória interna de no mínimo 32GB; 1.1.2. Tamanho da tela 10" ou superior; 1.1.3. Conectividade Bluetooth 5.0 e Wi-Fi; 1.1.4. Conexões USB-C; 1.1.5. Sistema operacional Android 10 ou superior; 1.1.6. Tipo de tela LCD; 1.1.7. Recursos da câmera FHD (1920 x 1080); 				



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 554/2022

Equipamentos

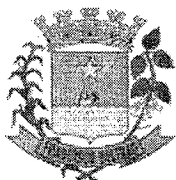
Página:4

- 1.1.8. Câmera traseira de no mínimo 8MP;
- 1.1.9. Câmera frontal de no mínimo 2MP;
- 1.1.10. Processador Octa-Core;
- 1.1.11. Suporte ao cartão de memória Micro SD de até 1TB;
- 1.1.12. Memória RAM 6GB ou superior;
- 1.1.13. Localização GPS e A-GPS;
- 1.1.14. Sensores Reconhecimento Facial;
- 1.1.15. Capacidade da bateria 5100mAh;
- 1.1.16. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega;
- 1.1.17. Conteúdo da embalagem - 1 Tablet - 1 Carregador - 1 Cabo de dados - Manual customização de tela - perfil infantil;
- 1.1.18. Voltagem BIVOLT;
- 1.1.19. Capa de proteção emborrachada embutida com suporte para segurar;
- 1.1.20. Película de proteção contra impacto e riscos;
- 1.1.21. Caneta touch;
- 1.1.22. Deve conter ao menos 3 Jogos Educacionais pré instalados para educação infantil;
- 1.1.23. Deve conter ao menos 3 Jogos Educacionais pré instalados para alfabetização;
- 1.1.24. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;
- 1.1.25. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.

085022	MESA DIGITAL EDUCACIONAL INTERATIVA	UN	22,00	26.451,59	581.934,98
	1.1.Características mínimas obrigatórias:				
	1.1.1. Tela:				
	1.1.1.1. Display: Full HD HDMI Signal 1080P;				
	1.1.1.2. Dimensão mínima da tela: 21,5 polegadas;				
	1.1.1.3. Tipo: tela touch screen de infravermelho multi touch;				
	1.1.1.4. Recursos resistentes e contra interferência de luz;				
	1.1.1.5. Tempo de resposta: < 6 ms;				
	1.1.2. Processador: Intel Celeron;				
	1.1.3. Armazenamento: no mínimo 64 GB;				
	1.1.4. Sistema operacional: Windows 10 ou superior;				
	1.1.5. Saídas e entradas:				
	1.1.5.1. VGA: 01;				
	1.1.5.2. HDM: 01;				
	1.1.5.3. USB 2.0: 01;				
	1.1.5.4. USB 3.0: 01;				
	1.1.5.5. Interface DVI: 01;				
	1.1.5.6. Áudio: 01;				
	1.1.5.7. Microfone: 01;				
	1.1.5.8. Auto falantes: 02;				
	1.1.6. Caneta touch: 01;				
	1.1.7. Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC;				
	1.1.8. Conectividade: Wi-fi integrado;				
	1.1.9. Suporte plástico: sim;				
	1.1.9.1. Dimensões da estrutura plástica:				
	1.1.9.2. Altura: 60,5cm;				
	1.1.9.3. Comprimento: 88,5cm;				
	1.1.9.4. Largura: 58,5cm;				
	1.1.10. Aplicativos: no mínimo 72 aplicativos (jogos, desafios, livros e ferramentas) voltados a Educação Infantil e Pré-escola;				
	1.1.11. Navegador com acesso a internet;				
	1.1.12. Antivirus instalado com licença mínima de 01 ano;				
	1.1.13. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;				
	1.1.14. Guia de usuário;				
	1.1.15. Ficha técnica dos jogos;				
	1.1.16. Prazo de garantia: no mínimo 24 meses a partir da entrega.				

TOTAL 1.832.552,15

TOTAL GERAL 1.907.179,57



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 218/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

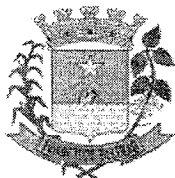
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **11 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.



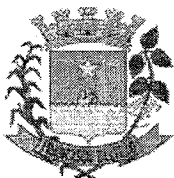
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2103.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3523-2146.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
- 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
- 3.2.1 **Âmbito Local** - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
- 3.2.2 **Âmbito Regional** - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
- 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguazu, Sulina, Verê, Vitorino.

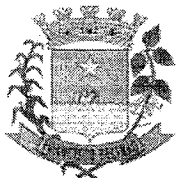
- 3.3 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: danielalicitacaofb@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: danielalicitacaofb@gmail.com.
- 4.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

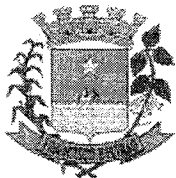
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1.1 Para os itens participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.



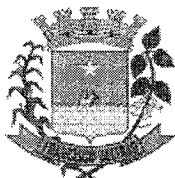
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o**



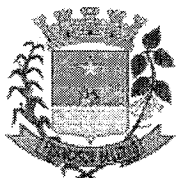
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

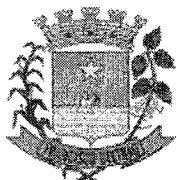
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **11 de janeiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**



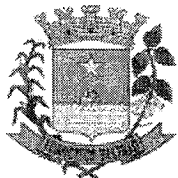
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.20.2 por empresas brasileiras;
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
- 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

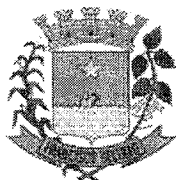
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

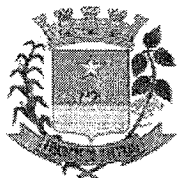
10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR TODOS** os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira
- 10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências



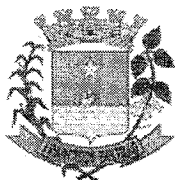
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **danielalicitacaoofb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

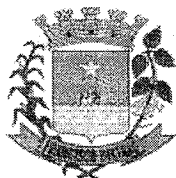


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3 **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver);
 - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS E AMOSTRAS

- 12.1 A Finalizada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços dos itens constantes no ANEXO I, a Pregoeira solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

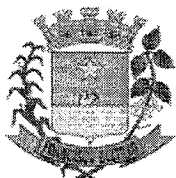
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.
- 12.5 Caso não seja possível realizar a análise através dos prospectos, a classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de uma amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Beltrão - PR, a qual será solicitada via CHAT.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Daniela Raitz. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

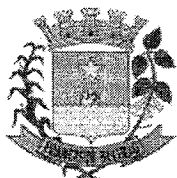
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

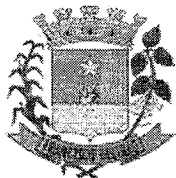
17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos do SEED KIT MULTIMIDIA CV 202206017 - PARANÁ MAIS CIDADES II. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4621	07.003	12.361.1201.2.040	4.4.90.52.42.00	156
			4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.35.00	
4581			3.3.90.30.29.00	156
			3.3.90.30.26.00	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

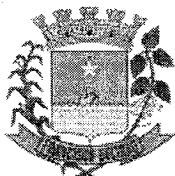
- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

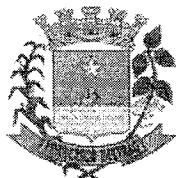
22 DAS PENALIDADES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

- 22.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

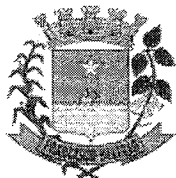
INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 22.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 22.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 22.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 22.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

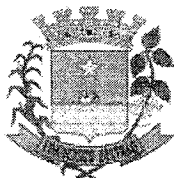
- 22.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de

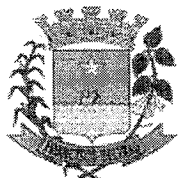


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

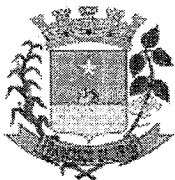
- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

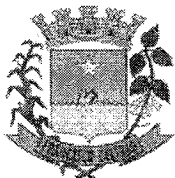
25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 218/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

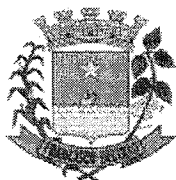
ANEXO - I
Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
Item	Cód.	Especificação	UNID	QTD	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	85014	<p><u>PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS E GABINETE COM SUPORTE PARA MINIPC</u></p> <p>1.1. Características obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Pedestal de Chão com rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas;</p> <p>1.1.2. Tipos de telas suportadas LCD, LED, Plasma, 3D, OLED, QLED;</p> <p>1.1.3. Tamanho mínimo da tela: 55";</p> <p>1.1.4. Tamanho máximo da tela: 65";</p> <p>1.1.5. Compatível com padrão de fixação VESA: 100, 200, 300 mm (HxV);</p> <p>1.1.6. Bandeja de apoio para Notebook 15,6", com cerca de 460x320mm (LxP);</p> <p>1.1.7. Gabinete com porta de acesso aos parafusos do VESA para fixação de um MiniPC:</p> <p>1.1.7.1. Com acesso de no mínimo dois parafusos do VESA;</p> <p>1.1.7.2. Com fechadura e chave;</p> <p>1.1.7.3. Com acesso à passagem interna para fiação elétrica;</p> <p>1.1.7.4. Com espaço suficiente para acomodar e fixar adequadamente um MiniPC;</p> <p>1.1.7.5. Com janelas lateral e superior, de acrílico ou plástico ABS, para melhor passagem de sinal eletromagnético do Wi-Fi, BT e RF;</p> <p>1.1.7.6. Com suporte para webcam, com passagem interna do cabo USB, para posicionamento acima da TV;</p> <p>1.1.7.7. Com furação na lateral para passagem de cabo HDMI e do cabo de energia da TV;</p> <p>1.1.7.8. Fixação interna dos cabos HDMI, energia da TV e USB da Webcam, que permita retirá-los apenas mediante abertura do gabinete e desta forma evitar a retirada dos mesmos pelo lado externo;</p> <p>1.1.7.9. Com extensor em pelo menos uma porta USB do MiniPC e uma porta P3 (microfone) para fácil acesso dos professores sem a necessidade de abrir o gabinete, ficando os referidos extensores fixados no gabinete para acesso externo e devidamente conectados no miniPC;</p> <p>1.1.8. Rodízios de 3 polegadas com travas em pelo menos dois rodízios;</p> <p>1.1.9. Confeccionado em aço carbono e pintura Epoxi na cor azul #0000FF;</p>	33,00	UN	1.012,50	33.412,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>1.1.10. Medida do chão ao centro da base da TV: 1.1.10.1. Altura mínima: 1350mm; 1.1.10.2. Altura máxima: 1500 mm; 1.1.10.3. Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm. 1.1.11. Trava para fixar a altura da tela; 1.1.12. Peso suportado: No mínimo 40 kg (considerar o suporte para uma Tv de 65"); 1.1.13. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.14. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>				
2	85015	<p><u>WEBCAM FULL HD COM DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS</u></p> <p>1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. WebCam Full HD; 1.1.2. Resolução mínima: 1080p/30fps em formato widescreen; 1.1.3. Campo de visão diagonal mínima permitida 75 graus; 1.1.4. Correção automática da Luz; 1.1.5. Tipo de foco: autofoco ou foco infinito; 1.1.6. Dois Microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruídos; 1.1.7. Lente de vidro; 1.1.8. Conectividade plug-and-play via USB, driverless UVC; 1.1.9. Cabo USB-A de no mínimo 1,5 metros, sem emendas e adaptadores; 1.1.10. A Webcam deve possuir certificação ROHS ou equivalente comprovando que não foi produzida com substâncias perigosas; 1.1.11. A Webcam deve possuir certificação CEE ou equivalente comprovando que o equipamento foi qualificado e avaliado para atender aos altos requisitos de segurança, saúde e proteção; 1.1.12. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.13. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>	33,00	UN	403,04	13.300,32
3	85016	<p><u>MICROFONE LAPELA COM FIO</u></p> <p>1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. Formato: Lapela com fio; 1.1.2. Com clipe para gravata/lapela; 1.1.3. Tipos de microfone: Condensador; 1.1.4. Padrões polares: Omnidirecional; 1.1.5. Quantidade de microfones: 1 (um); 1.1.6. Comprimento do cabo: 6 (seis) metros; 1.1.7. Frequência mínima: 65 Hz - Frequência máxima: 18 kHz 1.1.8. Conector de saída: Jack 3.5 mm, modelo P3 (4 polos) 1.1.9. Sensibilidade: -30 dB; 1.1.10. Impedância: 1000 Ω; 1.1.11. Deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.12. Prazo de garantia: no mínimo 3 meses a partir da entrega.</p>	33,00	UN	146,00	4.818,00
4	85017	<p><u>GABINETE DE RECARGA MÓVEL PARA NOTEBOOKS</u></p> <p>1.1. Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Comportar no mínimo 25 notebooks de 15,6"; 1.1.2. Divisórias verticais; 1.1.3. Quatro (4) rodízios (rodinhas) especiais de baixo ruído com freio; 1.1.4. Kit de Ventilação de teto com no mínimo 2 ventiladores; 1.1.5. Fechaduras com fechadura e chave de segurança (tanto na frente, quanto laterais e fundo);</p>	4,00	UN	5.329,64	21.318,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

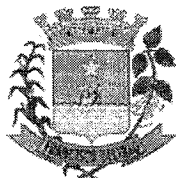
		<p>1.1.6. Régua com 36 tomadas (3 pinos novo padrão) instaladas e um só cabo de no mínimo dois (2) metros para ligação na rede elétrica;</p> <p>1.1.7. Customização:</p> <p>1.1.7.1. O aparelho deverá conter uma customização que o identifique como patrimônio público, podendo ter sua composição plástica na cor azul (#0000cc) ou impressão a laser com a logo da prefeitura (em anexo), de preferência na parte frontal. Além destas soluções de customização, a empresa vencedora poderá apresentar outra solução viável para a identificação, que deverá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;</p> <p>1.1.8. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;</p> <p>1.1.9. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>				
5	85018	<p><u>EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P+T 10A 5 METROS CABO PP BIVOLT 127V E 220V</u></p> <p>1.1. Características obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Extensão com Certificado do Inmetro (NBR NM 247-5 e 60884-1);</p> <p>1.1.2. Cordão prolongador com cabo PP 3 x 0,75mm; 1.2.7.3. Conexão Tomadas: 2P+T;</p> <p>1.1.4. Corrente Máxima: 10A; 1.2.7.5. Potências máximas: 127V/1200W - 220V/2700W;</p> <p>1.1.6. Comprimento cabo: 5 Metros;</p> <p>1.1.7. Condutor: Cobre Eletrolítico / PVC;</p> <p>1.1.8. Plugue injetado em PVC com terminais em latão;</p> <p>1.1.9. Tomada injetada em polipropileno e terminais em latão;</p> <p>1.1.10. Separador injetado em Nylon;</p> <p>1.1.11. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, certificado de garantia válido no Brasil;</p> <p>1.1.12. Prazo de garantia: no mínimo 3 meses a partir da entrega.</p>	33,00	UN	53,88	1.778,04

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cód.	Especificação	UNID	QTD	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
6	85019	<p><u>TV LED DE 65 POLEGADAS</u></p> <p>1.1. Características obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Tecnologia da tela LED;</p> <p>1.1.2. Tamanho: 65 polegadas;</p> <p>1.1.3. Resolução: no mínimo HD, podendo chegar a Ultra HD 4K;</p> <p>1.1.4. Pelo menos 02 entrada HDMI;</p> <p>1.1.5. Pelo menos 02 entrada USB (sendo uma 2.0 e outra 3.0);</p> <p>1.1.6. Alto falante embutido;</p> <p>1.1.7. Potência de áudio: no mínimo 2x 10W RMS;</p> <p>1.1.8. Acessórios: controle remoto com as respectivas pilhas e cabo HDMI A / HDMI A de 1,5 metros;</p> <p>1.1.9. O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE;</p> <p>1.1.10. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria 563/2014 do Inmetro, abrangendo os ensaios de</p> <p>1.1.11. Compatibilidade com a norma IEC 60065 (Requisitos de Segurança);</p> <p>1.1.12. Compatibilidade com a norma EMC CISPR 32 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);</p> <p>1.1.13. Conversor digital integrado internamente;</p> <p>1.1.14. Interação do usuário: Espelhamento de tela;</p>	33,00	UN	5.683,41	187.552,53

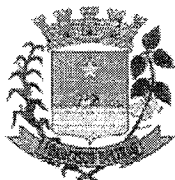
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 – Telefone: (46) 3520-2103



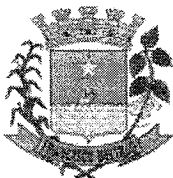
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>1.1.15. Compatível com montagem padrão VESA 200 x 100 mm;</p> <p>1.1.16. Aplicativos para SmartTV: Provedores de vídeo online; Navegador de internet, YouTube e Netflix TV;</p> <p>1.1.17. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;</p> <p>1.1.18. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>				
7	85020	<p><u>NOTEBOOK 15,6"</u></p> <p>1.1. Características mínimas obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Processador:</p> <p>1.1.1.1. Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>1.1.1.2. Geração do Processador: 10ª Geração;</p> <p>1.1.1.3. Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.60GHz até 4.20GHz;</p> <p>1.1.2. Memória:</p> <p>1.1.2.1. Memória Cache: 6MB;</p> <p>1.1.2.2. Memória RAM: 8GB- Expansível Até 20GB;</p> <p>1.1.2.3. Barramento da Memória: DDR 4;</p> <p>1.1.2.4. Capacidade do SSD: 256GB;</p> <p>1.1.3. Softwares:</p> <p>1.1.3.1. Sistemas Operacionais: Linux Mint 20.1 de 64 bits, podendo conter também o Windows 10 Pro de 64 bits já licenciado (tendo dois sistemas na mesma máquina);</p> <p>1.1.3.2. Software de escritório: Libreoffice, podendo conter também Microsoft Office 2016 Home licenciado em português;</p> <p>1.1.4. Tela:</p> <p>1.1.4.1. Tipo de Tela: LED;</p> <p>1.1.4.2. Tamanho da Tela: 15,6";</p> <p>1.1.4.3. Resolução da Tela: Full HD;</p> <p>1.1.4.4. Formato de Tela: 16:09;</p> <p>1.1.5. Tipo de Placa de Vídeo: Integrada;</p> <p>1.1.5.1. Modelo da Placa de Vídeo: UHD Intel;</p> <p>1.1.6. Webcam integrada: 720p ou superior;</p> <p>1.1.7. Conexões: 1 Porta HDMI, 1 porta USB 2.0 e 2 portas 3.2, 1 porta USB Type-C 3.2;</p> <p>1.1.8. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.0;</p> <p>1.1.10. Segurança: Senha para proteção BIOS, HDD e Trava Kensington;</p> <p>1.1.11. Placa Wireless: IE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN;</p> <p>1.1.12. Tipo de Teclado: Português ABNT 2;</p> <p>1.1.13. Placa de som: Dois alto-falantes estéreo;</p> <p>1.1.14. Touchpad: Sim;</p> <p>1.1.15. Tipo de Bateria: 4 Células (Li-Íon) 48 Wh;</p> <p>1.1.16. Duração da Bateria: Até 8 horas;</p> <p>1.1.17. Fonte: Adaptador AC de 3 Pinos (45W);</p> <p>1.1.18. Voltagem da Fonte: Bivolt;</p> <p>1.1.19. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;</p> <p>1.1.20. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>	108,00	UN	5.486,08	592.496,64
8	85021	<p><u>TABLET</u></p> <p>1.1. Características mínimas obrigatórias:</p> <p>1.1.1. Memória interna de no mínimo 32GB;</p> <p>1.1.2. Tamanho da tela 10" ou superior;</p> <p>1.1.3. Conectividade Bluetooth 5.0 e Wi-Fi;</p> <p>1.1.4. Conexões USB-C;</p> <p>1.1.5. Sistema operacional Android 10 ou superior;</p> <p>1.1.6. Tipo de tela LCD;</p> <p>1.1.7. Recursos da câmera FHD (1920 x 1080);</p>	300,00	UN	1.568,56	470.568,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>1.1.8. Câmera traseira de no mínimo 8MP; 1.1.9. Câmera frontal de no mínimo 2MP; 1.1.10. Processador Octa-Core; 1.1.11. Suporte ao cartão de memória Micro SD de até 1TB; 1.1.12. Memória RAM 6GB ou superior; 1.1.13. Localização GPS e A-GPS; 1.1.14. Sensores Reconhecimento Facial; 1.1.15. Capacidade da bateria 5100mAh; 1.1.16. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega; 1.1.17. Conteúdo da embalagem - 1 Tablet - 1 Carregador - 1 Cabo de dados - Manual customização de tela - perfil infantil; 1.1.18. Voltagem BIVOLT; 1.1.19. Capa de proteção emborrachada embutida com suporte para segurar; 1.1.20. Película de proteção contra impacto e riscos; 1.1.21. Caneta touch; 1.1.22. Deve conter ao menos 3 Jogos Educacionais pré instalados para educação infantil; 1.1.23. Deve conter ao menos 3 Jogos Educacionais pré instalados para alfabetização; 1.1.24. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.25. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.</p>				
9	85022	<p><u>MESA DIGITAL EDUCACIONAL INTERATIVA</u></p> <p>1.1. Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Tela: 1.1.1.1. Display: Full HD HDMI Signal 1080P; 1.1.1.2. Dimensão mínima da tela: 21,5 polegadas; 1.1.1.3. Tipo: tela touch screen de infravermelho multi touch; 1.1.1.4. Recursos resistentes e contra interferência de luz; 1.1.1.5. Tempo de resposta: < 6 ms; 1.1.2. Processador: Intel Celeron; 1.1.3. Armazenamento: no mínimo 64 GB; 1.1.4. Sistema operacional: Windows 10 ou superior; 1.1.5. Saídas e entradas: 1.1.5.1. VGA: 01; 1.1.5.2. HDMI: 01; 1.1.5.3. USB 2.0: 01; 1.1.5.4. USB 3.0: 01; 1.1.5.5. Interface DVI: 01; 1.1.5.6. Áudio: 01; 1.1.5.7. Microfone: 01; 1.1.5.8. Auto falantes: 02; 1.1.6. Caneta touch: 01; 1.1.7. Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC; 1.1.8. Conectividade: Wi-fi integrado; 1.1.9. Suporte plástico: sim; 1.1.9.1. Dimensões da estrutura plástica: 1.1.9.2. Altura: 60,5cm; 1.1.9.3. Comprimento: 88,5cm; 1.1.9.4. Largura: 58,5cm; 1.1.10. Aplicativos: no mínimo 72 aplicativos (jogos, desafios, livros e ferramentas) voltados a Educação Infantil e Pré-escola; 1.1.11. Navegador com acesso a internet; 1.1.12. Antivírus instalado com licença mínima de 01 ano; 1.1.13. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.14. Guia de usuário;</p>	22,00	UN	26.451,59	581.934,98



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	1.1.15. Ficha técnica dos jogos;			
	1.1.16. Prazo de garantia: no mínimo 24 meses a partir da entrega.			

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ R\$ 1.907.179,57 (um milhão e novecentos e sete mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

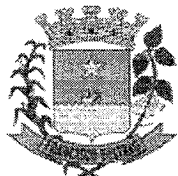
- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), **parceladamente**, no local indicado, conforme solicitações da Secretaria interessada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. **Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

2.1.1. Os prazos de que tratam os itens 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

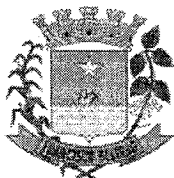
- 3.1. No mundo contemporâneo vivenciamos um tempo de transformações científicas e tecnológicas, no qual são estimuladas alterações significativas em diversas esferas sociais. Todos os dias somos surpreendidos por inovações protagonizadas por diferentes pesquisadores e, para acompanhá-las, necessitamos de constante atualização de conhecimentos em diferentes áreas. Isso porque as mudanças ocorridas incidem diretamente nas formas de viver, de trabalhar, de se relacionar com os outros, com a cultura e com a educação.
- 3.2. Uma forma de atualizar os conhecimentos de Ciência e Tecnologia que estão em evolução é estudando assuntos relacionados a essas áreas, de forma a ressaltar o que elas representam e como influenciam na vida dos sujeitos. Os estudos realizados em âmbito escolar podem perpassar os diferentes níveis de ensino, desde a Educação Infantil até a Pós-graduação. Ao realizá-los, não cabe somente aprender que existem processos científicos e tecnológicos e como influenciam na sociedade, mas que recursos, equipamentos e conhecimentos de tecnologia servem para produzir conhecimentos de ordem científica os quais potencializam e direcionam a elaboração e implementação tecnológica. Trata-se de um movimento de ir e vir, enriquecedor para o desenvolvimento educacional crítico e que contribui para evidenciar que Ciência e Tecnologia não se fortalecem e nem influenciam na escola e a sociedade de maneira isolada.
- 3.3. O investimento na área tecnológica direcionado às instituições de ensino deve ser uma ação tomada de maneira concomitante à formação humana. As escolas precisam ser equipadas com Tecnologias Digitais e de Robótica Educacional para facilitar a aprendizagem dos estudantes, para que os professores possam colocar em prática conhecimentos assimilados durante a formação e para atender às demandas sociais da atualidade. Pensando nisso, partimos da seguinte questão problema: como aplicar uma reestruturação tecnológica nas instituições de ensino municipais, que seja adequada para beneficiar os estudantes em termos de aprendizagem: Objetivamos principalmente desenvolver um



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

plano de reestruturação tecnológica municipal e implementá-lo nas escolas e CMEIs no que se refere às Tecnologias Digitais. Justificamos a importância da implementação deste projeto nos tópicos apresentados a seguir.

- a) Quando utilizadas adequadamente, as TICs têm o potencial de facilitar aos estudantes a assimilação de conhecimentos científicos, pois permitem o acesso a diferentes fontes de informação de maneira rápida e dinâmica. Ao facilitar o acesso a tais conhecimentos tornamos o ensino democrático e podemos estimular que os estudantes se tornem sujeitos críticos. Por isso, quando utilizadas de acordo com objetivos educacionais, as tecnologias em questão podem se tornar ferramentas para melhorar a educação, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento cognitivo das crianças.
- b) Quando melhoramos a qualidade da educação, conseqüentemente, melhoramos outros setores da sociedade. Desta maneira, se formarmos estudantes mais comprometidos quanto às questões tecnológicas, eles podem se tornar, por exemplo, cidadãos críticos e comprometidos diante de informações acessadas socialmente por meio das tecnologias, além de estarem incluídos digitalmente.
- c) Os estudantes da nova geração estão engajados com as mídias digitais e os ambientes virtuais, bem como têm à disposição computadores e outros dispositivos móveis, de maneira rápida e facilitada. Justamente por este acesso ser tão fácil é que a educação para as tecnologias se torna imprescindível: por meio dela os estudantes se tornam capazes de lidar cautelosamente, por exemplo, com a internet, um local de acesso liberado a quase todo tipo de conteúdo e no qual a exposição a diferentes situações está a distância de um clique. Além do mais, a informação é diferente do conhecimento e a passagem de uma à outra, depende de estudos, aprendizagens e amadurecimento intelectual.
- d) Além de chamarem a atenção, devido a infinidade de informações disponibilizadas, algumas TICs proporcionam a descentralização de um ensino em que o professor é o detentor do conhecimento, para outro em que ele atua como mediador. Nesse novo contexto, sempre que possível, os estudantes são estimulados a buscar por conta própria as informações desejadas, podendo contar com o professor como guia e com as tecnologias enquanto recurso. A formação docente pode contribuir com tal descentralização, embora nem sempre seja fácil, primeiro, devido ao abismo tecnológico no qual muitos profissionais ainda permanecem, depois, porque estão implícitas relações de poder de uns sobre os outros, difíceis de serem questionadas.
- e) Aproveitamos a referência ao abismo tecnológico (recém colocada), para lembrar que a pandemia do Covid-19 mostrou o quanto a maioria dos estudantes e professores, precisam avançar no quesito utilização das TICs. A demanda vai desde as questões disciplinares, de saber como estudar utilizando o computador, o celular e a internet, até dificuldades mais técnicas, de informática básica - editar textos, gravar e compartilhar vídeos, criar e utilizar ambientes virtuais, participar de vídeo chamadas, abrir arquivos etc. O trabalho que propusemos nesse projeto, direcionado a professores e estudantes, contribui para resolver esses problemas.
- f) Existem alternativas e estratégias para utilizar telefones celulares em sala de aula sem que isso dificulte a atenção ou o aprendizado dos alunos. Professores que saibam como organizar a utilização destes aparelhos, resolvem a problemática do uso inadequado, que existe e causa polêmica em algumas instituições de ensino.
- g) As TICs facilitam aos professores e estudantes a aprendizagem de conceitos abstratos, distantes da realidade educacional do município. Por exemplo, visualizar a vegetação e o relevo de um outro país.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Algumas tecnologias facilitam elaborar materiais didáticos, como geradores de atividades - histórias em quadrinhos, caça palavras, palavras cruzadas etc. Elas agilizam o trabalho do professor, que pode planejar de maneira mais rápida, se souber o que utilizar e como proceder."
- 3.4. As quantidades solicitadas foram estimadas baseando-se no planejamento da SMEC que inicia o projeto de tecnologia nas turmas de 5º ano nas escolas da rede municipal.
- 3.5. A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Banco de Preços verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>; mediante a utilização de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso e ainda fornecedores do ramo.

IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

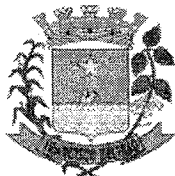
- 4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.1.6. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 – Telefone: (46) 3520-2103

Página 31

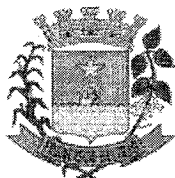


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.
- 5.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

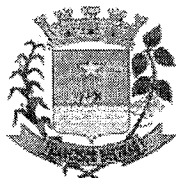
- 7.1. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Suelen Aparecida Felicetti, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 081.512.079-65 e Telefone (46) 3520-2140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 7.2. Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

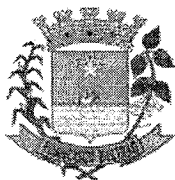
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

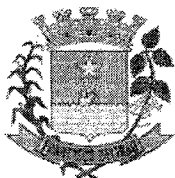
X – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

10.1. A Secretaria de Educação solicita a alteração de informações referente ao Processo Administrativo nº 30.465/2022, no Termo de Referência 58/2022, item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. A licitação deverá ser realizada e julgada com a divisão de itens. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.2. Itens 01, 02, 05, 06 e 09 – cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 10.3. Itens 03, 04, 07 e 08 – com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, não poderá haver a divisão por cotas de participação para MPE e de ampla participação, conforme Lei Complementar n.º 123/2006. Por mais que o descritivo informado atenda diversos fornecedores, não é viável adquirir os produtos por mais de uma empresa, pois a quantidade necessária para atender à solicitação da secretaria, encerra a cota para ME e EPP e com o resultado do processo licitatório ainda incerto haveria a possibilidade de aquisição de outra empresa com a possibilidade da oferta de produtos com outras características ou marca. Neste caso, o interesse público direciona para padronização dos produtos a fim de facilitar a instalação e a manutenção dos mesmos. Sendo assim, se faz necessária que para estes itens não haja cotas, considerando o exposto.
- 10.4. Após realização de pesquisa de mercado para os itens, constatou-se que houve manifestação de interesse de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e também daqueles que não se enquadram na categoria, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório.
- 10.5. O fato de existir itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de ampla participação de empresas em geral.
- 10.6. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6, do Decreto Municipal nº 217/2021. Contudo, citamos acima as necessidades da Secretaria de Educação e desta forma alguns itens deverão ser excluídos da regra permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, tanto para um ou outro enquadramento.
- 10.7. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO POSSUA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA SEM DIVISÃO DE COTAS.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 218/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2022 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

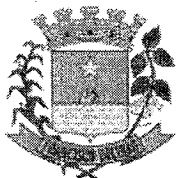
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 218/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

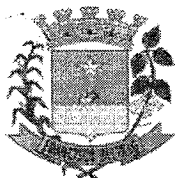
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 218/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 218/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº218/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2 Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

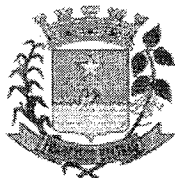
VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Secretaria interessada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.2 Os prazos de que tratam os itens 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.1 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

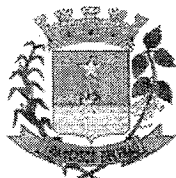
4.1.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

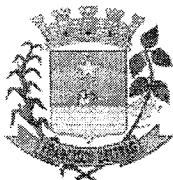
- 5.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 5.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- 5.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação;
- 5.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

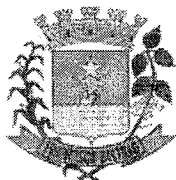
8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos do SEED KIT MULTIMIDIA CV 202206017 - PARANÁ MAIS CIDADES II, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4621	07.003	12.361.1201.2.040	4.4.90.52.42.00	156
			4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.35.00	
4581			3.3.90.30.29.00	156
			3.3.90.30.26.00	

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

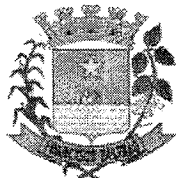
8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.2 A recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Suelen Aparecida Felicetti, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 081.512.079-65 e Telefone (46) 3520-2140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

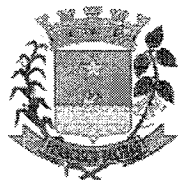
10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

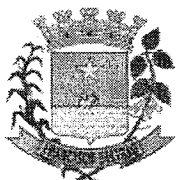
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

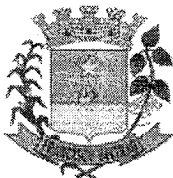
12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

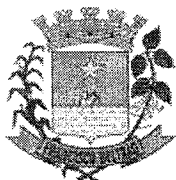
15.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 218/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 218/2022**

15.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00218/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Pedestal

Descrição Detalhada: Pedestal Material: Ferro Fundido Revestido Em Alumínio , Formato Suporte: Redondo , Acabamento: Pintura Anticorrosiva , Aplicação: Divisor Fluxo , Altura: 1,00 M, Diâmetro Base: 34 CM, Características Adicionais: Base Com Borracha Protetora De Piso E Cordão Em Ny , Cor: Dourada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.012,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (33)

2 - Câmara De Vídeo

Descrição Detalhada: Câmara De Vídeo Resolução: 1920 X 1080 PX, Interface: Usb, Bluetooth, Nfc , Formato: H.264 Com Svc E Uvc 1.5 , Tipo Zoom: Digital 4x , Tipo: Digital , Características Adicionais: Microfones Omnidirecionais Integrados , Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 403,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (33)

3 - Microfone

Descrição Detalhada: Microfone Tipo: De Lapela , Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Frequência Mímica 50hz-18khz, , Padrão: Unidirecional , Acessórios: Conector P2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 146,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (33)

4 - Carregador bateria

Descrição Detalhada: Carregador Bateria Tipo: Portátil , Velocidade Carga: Lenta E Rápida , Tensão Alimentação: Bivolt 110/220 V, Aplicação: Drone Nauru 500c

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.329,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

5 - Extensão Elétrica

Descrição Detalhada: Extensão Elétrica Tipo: Flexível , Comprimento: 1,5 M, Componentes: 1 Plugue Macho E 1 Plugue Fêmea , Tensão Nominal: 110/220 V, Aplicação: Computador , Formato Contato: 3 Pinos Cilíndricos Em 180°

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 53,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (33)

6 - Televisor

Descrição Detalhada: Televisor Tamanho Tela: 65 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.683,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (33)

7 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 108

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.486,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (108)

8 - Tablet

Descrição Detalhada: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 250 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.568,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300)

9 - Tela projeção

Descrição Detalhada: Tela Projeção Material Estrutura: Aço , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Tecido , Cor Acabamento: Preta , Tipo Fixação: Tripé , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 26.451,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (22)

Proc. Administrativo 7- 30.465/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 25/11/2022 às 16:55:04

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-PGM, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMEC-PED, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

TR 58 - PE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA - R\$ 1.996.179,57

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Favor inserir no Anexo I do Edital as justificativas constantes do Memorando da Secretaria de Educação em Nota Interna.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1576_2022_Proc_30465_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_Registro_de_Precos_equipamentos_de_informatica_para_educac



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1576/2022

PROCESSO Nº : 30465/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnologia para a reestruturação tecnológica nas unidades municipais de ensino, ao custo máximo de R\$ 1.996.179,57 (um milhão noventa e seis mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, justificativa para aplicação da LC 147/14, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.² O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

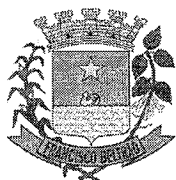
(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base no levantamento efetuado pela Secretaria de Educação para implantação do plano de reestruturação tecnológica das unidades municipais de ensino, equipando com Tecnologias Digitais e de Robótica Educacional e iniciando o projeto nas turmas de 5º ano;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexadas pesquisas no Banco de Preços Públicos verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores a data da pesquisa, assim como mediante a utilização de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo na internet, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 251/2020 e no art. 48, inc. I⁵, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ainda, justificou-se a ressalva de não realização da divisão em cotas de até 25% do objeto para a contratação de ME ou EPP nos itens de natureza divisível, previsto no art. 48, inc. III⁶, da LC n.º 147/14, em razão de não ser vantajoso para a Ad-

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ministração, conforme justificativa constante do Memorando da SMEC, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/067, que deve constar do Anexo I do Edital.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnologia para a reestruturação tecnológica nas unidades municipais de ensino, ao custo máximo de R\$ 1.996.179,57 (um milhão novecentos e noventa e seis mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁸); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de novembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

⁸ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁹ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B028-56AD-D882-B27B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/11/2022 16:55:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B028-56AD-D882-B27B>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/12/2022 16:08:44

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/12/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00218/2022	Registro de Preço (SRI)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00162/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
1092	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)		<input checked="" type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input checked="" type="checkbox"/> Internacional	9
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.				
Data da Divulgação				
15/12/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 15/12/2022 às 08:00			Em 11/01/2023 às 09:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	218		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1092		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700312361120120404490524200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.907.179,57		
Data de Lançamento do Edital	14/12/2022		
Data da Abertura das Propostas	11/01/2023	Data Registro	14/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

88

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2023**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.


DANIELA RAITZ
Pregoeira

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5610	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5471	08.006.10.301.1001.2046	518	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
5612	08.006.10.301.1001.2046	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CFFEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0003C90F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 614/2022

PORTARIA Nº 614/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra.**ANITA DUDEK**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 21/12/2022 até 09/01/2023 com retorno em 10/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7174CF0D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 615/2022

PORTARIA Nº 615/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**MICHELE PORTMAN DE LIMA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 21/12/2022 até 19/01/2023 com retorno em 23/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4E619B9D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 616/2022

PORTARIA Nº 616/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ROSICLER SCHOMA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 21/12/2022 até 19/01/2023 com retorno em 23/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO

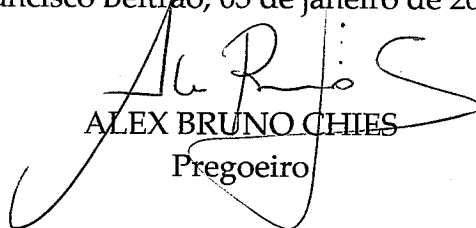
EDITAL Nº 218/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 218/2022, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para revisão na descrição dos itens da licitação.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2023.


ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Art. 5º A área de 30.939,20 m² (trinta mil, novecentos e trinta e nove metros e vinte decímetros quadrados), conforme descrito abaixo, destina-se a Área de Verde e de Preservação Permanente, e será titulado ao Município de Francisco Beltrão:

I - Área Verde I com área de 668,35 m²;

II - Área Verde II com área de 1.835,80 m²;

III - Área Verde III com área de 888,73 m²;

IV - Área Verde IV com área de 1.522,65 m²;

V - Área de Compensação Ambiental com área de 4.732,60 m².

VI - Área de Preservação I, 9.446,85 m²;

VII - Área de Preservação II, 8.936,01 m²;

VIII - Área de Preservação III, 2.908,21 m².

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelos profissionais: DIOGO COPINI MACHADO, CAU n.º A156809-4, conforme RRT n.º 008517419 e ANDRÉ LUIZ BELLEI, CREA n.º PR143218/D, conforme ART n.º 17202036813.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:844BD16C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 – Processo nº 948/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para cabo de alumínio XLPE-PVC 1KV, 16mm², para utilização na manutenção da iluminação pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1 – VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 26.507.653/0001-55. ITENS 01 R\$ 5,19 e 02 R\$5,19 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:6EB3737F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 218/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 218/2022, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para revisão na descrição dos itens da licitação.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:3C113A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contratos de Concessão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLA PATRICIA MARTINS**.

ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa Onerosa nº 1282/2022 - Concorrência nº 8/2022.

OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do mercado municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, Centro, cep 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m ²)
01	84213	Artesanato	09	18,00

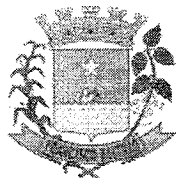
PRAZO: 4 (quatro) anos.

VALOR DA CONCESSÃO:

- O VALOR MENSAL da concessão a ser pago pela CONCESSIONÁRIA é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

- O VALOR TOTAL da concessão administrativa a ser pago pelo período dos 12 (doze) primeiros meses pela CONCESSIONÁRIA será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

- O valor total da concessão administrativa a ser pago pelo PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS (quarenta e oito meses) pela CONCESSIONÁRIA será de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que será reajustado na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 218/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 218/2022, para revisão dos descritivos dos itens da licitação pela Secretaria solicitante.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 413F-DB15-2BB3-A1CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/02/2023 17:04:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/413F-DB15-2BB3-A1CC>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

15/02/2023 08:11:25

Eventos



Este Evento de Revogação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/02/2023.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00218/2022	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP
00162/2022

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Motivo do Evento de Revogação

Para revisão dos descritivos dos itens da licitação pela Secretaria solicitante.

Data da Divulgação do Evento de Revogação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
	A partir de <input type="text"/> às 08:00	Em <input type="text"/> às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 218/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 218/2022, para revisão dos descritivos dos itens da licitação pela Secretaria solicitante.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1FAB0D82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/02/2023. Edição 2711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>